

PORTARIA Nº 818, DE 13 DE OUTUBRO DE 2011

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 27, de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.023187/2011-10,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §1º do art. 4º da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, renovação da licença de funcionamento a pessoa jurídica TRIVELATO & QUEIROZ INSPEÇÕES VEICULARES LTDA, CNPJ 06.046.865/0001-75, situada no Município de Uberlândia - MG, na Rua Bernardo Sayão, nº 1.345 e 1.355, Galpão 2, Custódio Pereira, CEP 38.405-234, para atuar como Instituição Técnica Licenciada – ITL.

Art. 2º O Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO comunicará ao DENATRAN eventuais ocorrências que venham a alterar a situação da Instituição Técnica Licenciada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 128 de 31 de outubro de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN.

JÚLIO FERRAZ ARCOVERDE